



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 1.234/94

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ESPECIFICA, RATIFICA OS TERMOS DO DECRETO Nº 901/90 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DR. JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em especial as consignadas nos §§ 1º e 2º, do art. 12, inciso VIII do art. 22 e inciso III do art. 23 e art. 55, todos do Decreto Lei Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com a redação que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei nº 2.360/87 e ainda, com as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

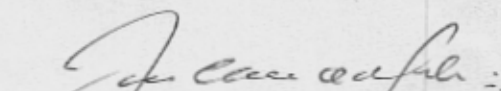
Art. 1º - O prazo de vigência do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS e a firma CONPAP - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORAMENTO DE PROJETOS LTDA, em 26 de novembro de 1990 e aditado em 30 de novembro de 1992, fica prorrogado por conveniência administrativa e por acordo das partes, até o dia 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Ficam ratificados em seu inteiro teor, o contrato original e respectivo termo aditivo supra mencionado, partes integrantes deste Decreto, observadas as alterações e prorrogações anteriores e o prazo de vigência ora prorrogado e mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica ratificado em seu inteiro teor e forma, o Decreto nº 901/90.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS; EM 13 DE DEZEMBRO DE 1994.


DR. JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 002/94

RE-RATIFICAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
QUE CELEBRAM AS PARTES ABAIXO
IDENTIFICADAS.

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, de um lado o Município de Mundo Novo/MS, e de outro a firma CONPAP - Consultoria, Planejamento e Assessoramento de Projetos Ltda, pelos seus representantes legais a final identificados, RESOLVEM aditar pela 2ª vez o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 26 de novembro de 1990 e aditado em 30/11/92, tudo de acordo com o Decreto nº 901/90, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA RETIFICAÇÃO

I. A Cláusula Segunda do Contrato Original, passa a vigorar a partir de 01 de Dezembro de 1994, com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda: O presente Contrato tem o valor justo e combinado de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) líquidos e mensais, corrigidos pela TR - Taxa Referencial de Juros acumulada a contar de 01/12/94, substituído esse sistema de correção, em caso de extinção, pelo sistema equivalente adotado pelo Governo Federal. Incidirá sobre o valor supra citado o IRRFPJ de acordo com a legislação vigente, que será recolhido na fonte, à conta exclusiva do CONTRATANTE e às suas expensas."

II. A Cláusula Terceira do Contrato Original, passa a vigorar a contar de 01 de Dezembro de 1994, com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira: O valor estabelecido na Cláusula Segunda, será pago pelo Contratante à Contratada no segundo dia útil da terceira semana de cada mês, sob pena de arcar com os juros de mora legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

02

multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e demais cominações legais aplicáveis, vencível a primeira parcela no mês de dezembro/94 e findando no mês de dezembro/96."

III. A Cláusula Sexta do Contrato Original, passa a vigorar a partir de 01 de dezembro/94, com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de Dezembro/96, podendo ser rescindido por acordo entre as partes e mediante a indenização pelo CONTRATANTE à CONTRATADA das despesas realizadas e serviços efetivamente entregues e aceitos, observado o prazo de 60 (sessenta) dias a título de aviso-prévio. O contrato será considerado automaticamente prorrogado, por aditamento técito, ou poderá ser prorrogado por aditamento ex-presso, por conveniência das partes e interesse da Administração.

Parágrafo Único - Ocorrerá aditamento tácito, prorogando o prazo de vigência do Contrato, quando as partes deixarem de se manifestar expressamente a outra, contrariamente a isso, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias anteriores à data final de vigência deste pacto obrigacional."

IV. O item IV, da Cláusula Sétima, do Contrato Original, passa a vigorar a contar de 01 de dezembro/94, com a seguinte redação:

"IV - Vigência: Este Contrato será vigente até 31 de dezembro/96 e a dotação orçamentária prevista é a consignada na Lei Orçamentária vigente e a serem previstas nos Orçamentos Programas subs subsequentes sendo prorrogável sua vigência (término) na forma convencionada na Cláusula Sexta."

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

03

- Ficam ratificados em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, firmado em 26/11/90, no aditamento firmado em 30/11/92, bem como o disposto no Decreto nº 901/90, que não conflitem com as disposições do presente Termo de Aditamento Contratual.

E POR ESTAREM ASSIM, JUSTOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, FORMA E PARA O MESMO FIM, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS:

Gabinete do Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS, Em
13 de Dezembro de 1994.

P/ CONTRATANTE: *Jose Carlos da Silva*

Nome: DR. JOSÉ CARLOS DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 161.081.759-15

RG: 679.879/SSP-PR

P/ CONTRATADA: *Jose Rosendo*

Nome: DR. JOSÉ ROSENDO

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 065.050.901-34

RG: 3636-OAB/MS

TESTEMUNHAS:

I: *LUIZ ADIVE PALMEIRA*

Nome: LUIZ ADIVE PALMEIRA

CPF: 022.446.858-88

RG: 11.296.418/SSP-SP

II: *Rosângela A. B. da Silva*

Nome: ROSANGELA A. B. DA SILVA

CPF: 444.774.491-00

RG: 357.541-SSP-MS